



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:
SB - 1/2020 05/06/2020 12:32

DISPONIBILIZADO NO
EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:
09/Junho/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2019, contido no Processo nº 151/2019, com a finalidade de fazer adequações técnicas no texto da proposição.

Caxias do Sul, 4 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

Vereador - PSB



Referente ao PROCESSO Nº 151/2019 - PROJETO DE LEI nº 117/2019

SUBSTITUTIVO nº 1/2020

Acresce parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.867, de 09 de julho de 2002, que dispõe sobre apresentação de relatórios de viagens por agentes da administração pública.

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.867, de 09 de julho de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único. A não apresentação de relatório dentro do prazo previsto no caput deste artigo obrigará o agente da administração pública a ressarcir ao erário público municipal os valores referentes a diárias e despesas com transportes utilizados. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL